



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 77, DE 3 DE AGOSTO DE 1977

Certifico e dou Fé que o **Egrégio Tribunal**, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada,

RESOLVEU

aprovar, por unanimidade, a Emenda número 11-77 que altera a redação do parágrafo único do art. 60 do Regimento Interno, de autoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado, Digníssimo Presidente, no seguinte teor:

Os processos que não tiverem sido julgados numa sessão, permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, considerando a mesma ordem, com preferência sobre os demais, para julgamento nas sessões seguintes, ressalvados os casos de adiamentos, pedidos de vista ou realização de diligência, além das hipóteses previstas nos §§ 2º e 4º do artigo 59.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1977.

Nauriá Crivara Lôbo
Subsecretária do Tribunal



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho